



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 256/2025

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo do Município de Areia Branca/SE a promover eventos esportivos e culturais com premiação em dinheiro ou bens e dá providências correlatas.*

O Prefeito Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Areia Branca APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Areia Branca/SE autorizado a promover, apoiar e realizar eventos esportivos, culturais e recreativos, inclusive campeonatos, torneios e competições, com a concessão de premiações em dinheiro ou bens aos participantes vencedores.

Art. 2º - As premiações serão definidas em regulamento próprio, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou outro órgão competente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Para fins de execução orçamentária e contábil, a despesa decorrente desta Lei deverá ser classificada conforme a legislação vigente do



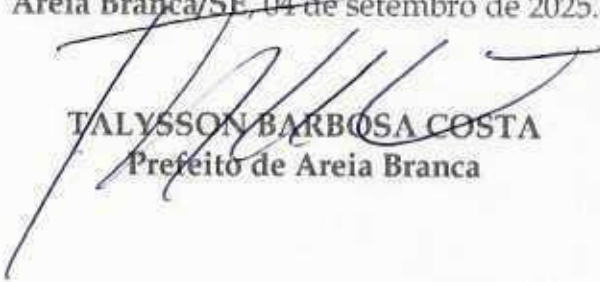
ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

município, observando-se a natureza de despesa aplicável, podendo ser ajustada conforme os códigos orçamentários disponíveis.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para viabilizar a realização dos eventos previstos nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/SE, 04 de setembro de 2025.


TALYSSON BARBOSA COSTA
Prefeito de Areia Branca